

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

PROCESSO Nº 3535/2018

Obra : EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, COM VISTAS A CONCLUSÃO DA OBRA DO PONTO DE APOIO NO POVOADO IMPUEIRAS.

2018

SUMÁRIO

PREÂMBULO

- I DO OBJETO
 - II DAS GENERALIDADES
 - III DA PARTICIPAÇÃO
 - IV DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
 - V DA PROPOSTA COMERCIAL
 - VI DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
 - VII DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
 - VIII DO ELEMENTO DE DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS
 - IX DA GARANTIA CONTRATUAL
 - X DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
 - XI DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS
 - XII DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO
 - XIII DO PAGAMENTO
 - XIV DO REAJUSTAMENTO
 - XV DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES
 - XVI DA RESCISÃO
 - XVII DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
 - XVIII DA SUBCONTRATAÇÃO
 - XIX DAS OBRIGAÇÕES
 - XX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I – MEMORIAL DISCRITIVO
ANEXO II – MODELO DE DOCUMENTOS
ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍFICO - FINANCEIRO
ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

Processo n° 3535/2018
EDITAL – CONCORRÊNCIA N° 003/2018

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ MF-RF sob o n° 07.892.711/0001-67, situada na Avenida Padre Trajano, n° 55, Centro, CEP 73.900-000, telefone 62 3481 1380, Posse/GO, por intermédio da CPL Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município, nomeada nos termos da Portaria n° 1268, de 02 de maio de 2018, que cumprindo determinações superiores e com estrita observância aos preceitos da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94, Lei Estadual n° 17.928/12, da Lei Complementar n° 123/06, da Lei Complementar n° 147/14 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL para Execução de obras de engenharia, com vistas a conclusão da Obra do Ponto de Apoio no Povoado Impueiras, no dia 24 de outubro de 2018, às 09h:30min, com tolerância de 15(quinze) minutos, com recursos financeiros oriundos da Dotação Orçamentária 05.01.10.122.0510.1.018.4.4.90.51.324, em conformidade com o Projeto Básico e seus anexos, e autos de processo n° 3535/2018, parte integrante do presente Edital.**

Horário e local para abertura da licitação e recebimento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "01"** e **PROPOSTA DE PREÇO "01"**.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos com sede na Avenida Padre Trajano, n° 55, Centro, CEP 73.900-000, telefone fixo 62 3481 1380, Posse/GO.

NOTA: Não havendo expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE/GO, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

I - DO OBJETO

01.01 - Constituem objeto desta licitação execução dos serviços de EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, COM VISTAS A CONCLUSÃO DA OBRA DO PONTO DE APOIO NO POVOADO IMPUEIRAS de acordo com o Memorial Descritivo do ANEXO I, com a Planilha Orçamentária do ANEXO III e com o Cronograma Físico-Financeiro do ANEXO IV.

II - DAS GENERALIDADES

02.01 - As obras a serem executadas encontram-se definidas no Projeto, com especificações, planilhas e demais elementos constantes dos Anexos I ao V, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparáveis deste Edital.

02.02 - Este Edital será fornecido aos interessados de forma gratuita, via internet, mediante download, no site www.POSSE.go.gov.br.

02.03 - A Comissão Permanente de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, das 14:00 às 17:00 horas no endereço acima citado; pelo email: cpl.posse@gmail.com, informando, também, que os questionamentos sobre o edital poderão ser feitos, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, mediante provocação por escrito.

02.03.01 - Os questionamentos encaminhados por e-mail deverão estar em arquivo editável (.doc, .xls, .odt, etc.), e após respondidos serão disponibilizados a todos os interessados para consulta no site www.posse.go.gov.br

02.04 - A não-solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

02.05 - Caso a data prevista para realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

02.06 - Os serviços serão realizados com rigorosa observância aos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO, caderno de procedimentos e normas técnicas, que serão considerados como parte integrante do contrato, assim também como deste Edital.

02.07 - Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a executar pela contratada, dependerá de aprovação prévia do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO, passando automaticamente à propriedade da mesma, que poderá fazer do mesmo o uso que lhe aprouver.

02.08 - Constituem como parte integrante e complementar, do presente Edital, os elementos a seguir relacionados:

02.08.01 - ANEXO I - Memorial Descritivo;

02.08.02 - ANEXO II - Modelo de Documentos;

02.08.03 - ANEXO III - Planilha Orçamentária

02.08.04 - ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro;

02.08.05 - ANEXO V - Minuta do Contrato.

02.08.06 - ANEXO VI - Regiões de Planejamento

III - DA PARTICIPAÇÃO

03.01 - Poderão participar desta licitação qualquer Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas local ou regionalmente, especializada no ramo do objeto deste Edital.

03.01.01 - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no Âmbito Municipal e Regional, obedecendo as determinações dos artigos 47, 38 e 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica estabelecido que os itens cujo valor Total estimado não ultrapasse o limite previsto de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão exclusivos para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas local ou regionalmente.

03.01.02 - Entende-se âmbito local ou regionalmente, ME e EPP sediadas nos limites deste município ou nos Municípios de dessa região conforme anexo. (colocar as regiões de âmbito local ou regionalmente).

03.01.03 - Caso não compareçam no mínimo 03(três) empresas competitivas enquadradas na referida situação e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, as demais empresas poderão participar do certame, sob a égide do princípio da eficiência, economicidade e nos termos do artigo 49, da mencionada Lei Complementar.

03.02 - Não será permitida a participação de consórcios.

03.03 - É expressamente vedada nesta licitação:

03.03.01 - A participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

03.03.02 - A participação de empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários do MUNICÍPIO DE POSSE/GO.

03.03.03 - A participação de empresa que houver participado da elaboração do projeto ou anteprojeto respectivo.

03.03.04 - A participação de qualquer agente público, assim definido no art. 84, caput, da Lei nº 8.666/93, impedido de contratar com a administração pública por vedação constitucional ou legal.

03.03.05 - A participação de empresa que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela CGU - Controladoria Geral da União, constante no portal da internet: www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

03.03.06 - A participação de empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

03.03.07 - A participação de empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

03.03.08 - A participação de empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

03.03.09 - A participação de empresas que estiverem suspensas de licitar com o MUNICÍPIO DE POSSE/GO, nos termos do inciso III, art. 87, da Lei nº 8.666/93;

03.03.10 - A participação de empresas declaradas inidôneas para licitarem com qualquer órgão ou entidade da

administração pública, direta ou indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, desde que o ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, pelo órgão que o praticou, conforme prescreve o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93; e,

03.03.11 - A participação de qualquer empresa cujos sócios tenham parentesco até o terceiro grau com servidores ou dirigentes do MUNICÍPIO DE POSSE/GO.

03.04 - O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legível. De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

03.04.01 - O licitante poderá apresentar as cópias dos documentos autenticadas em cartório, e ou, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que apresentados os originais, de acordo com o previsto no art. 32, da Lei nº 8.666/93, até o 3º (terceiro) dia que antecede o certame.

03.04.02 - Eventuais ausências de autenticações em documentos obrigatórios, a critério da Comissão Permanente de Licitações e com a apresentação dos seus originais, poderão ser autenticados no pela mesma, no momento da habilitação.

03.05 - Os interessados poderão solicitar em tempo hábil, quaisquer esclarecimentos e informações, por meio de comunicação à Comissão Permanente de Licitação, por e-mail (cpl.posse@gmail.com) ou ofício protocolizado no Protocolo Geral do município, na sede da prefeitura municipal, até o 2º (segundo) dia útil antes da data estabelecida para a entrega das Propostas.

03.06 - A documentação e a proposta comercial deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em envelopes distintos, e fechados, no local, data e horários mencionados no Aviso de Licitações e no preâmbulo deste Edital, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, trazendo, em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente, os dizeres:

03.06.01- no primeiro envelope:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO

CONCORRÊNCIA N° 003/2018

ENVELOPE N° 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

03.06.02 - no segundo envelope:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO

CONCORRÊNCIA N° 003/2018

ENVELOPE N° 02

PROPOSTA COMERCIAL

03.07 - Todos os volumes deverão ser entregues em pastas (tipo A/Z), com dois furos equivalentes ao de "grampo para pasta", com todas as folhas carimbadas, assinadas e/ou rubricadas por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo, numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um Termo de Encerramento, declarando, obrigatoriamente, o n° de documentos que o compõem, devendo conter, na capa, a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto do serviço em licitação.

03.08 - O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

04.01 - Para a habilitação dos interessados na licitação exigir-se-ão, exclusivamente, documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como os documentos presentes no anexo II deste edital.

04.02 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

04.02.01 - A documentação relativa a habilitação jurídica consistirá em:

04.02.01.01 - cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is);

04.02.01.02 - registro comercial, no caso de empresário individual; no caso de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as suas devidas alterações, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis; em se tratando de sociedade simples, ato constitutivo averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

04.02.01.02.01 - em se tratando de sociedades por ações, é imprescindível a documentação de eleição dos seus administradores;

04.02.01.03 - decreto de autorização, no caso de empresário individual ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

04.02.01.04 - ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,

04.02.01.05 - Procuração pública ou particular passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.

04.03 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

04.03.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

04.03.02 - Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme disposto no inciso II, do art. 29 da Lei nº 8.666/93; e,

04.03.03 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

04.03.03.01 - As empresas sediadas fora do território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

04.03.04 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

04.03.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

04.04 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

04.04.01 - Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e seus responsáveis técnicos.

04.04.02 - Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, que possua vínculo com a licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior.

04.04.02.01 - O(s) atestado(s) exigidos pelo item 04.04.02 só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir vínculo com o licitante, comprovado mediante Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, juntamente com a apresentação de um dos documentos relacionados abaixo:

- a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou
- b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica, ou
- d) Cópia de Contrato de Prestação de Serviço.

04.04.03 - Declaração fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação (modelo de documento no ANEXO II).

04.04.03.01 - No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

04.04.04 - Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através do somatório de certidões e/ou atestados, provenientes de contrato (s) em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

04.04.04.01 - Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados os serviços executados pela licitante que estejam discriminados

separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio.

04.04.04.01.01 - Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

04.04.04.01.02 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

04.04.04.02 - Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público, deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

a) declaração formal do contratante principal confirmando que o licitante tenha participado da execução dos serviços objeto do contrato;

b) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se esta emitindo o atestado.

c) contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU.

04.04.04.03 - A não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

04.04.05 - Relação nominal da equipe técnica mínima proposta para os serviços, conforme o planejamento da obra, feito pelo licitante, no qual ele se baseou para a formulação de sua proposta comercial, (modelo de documento no ANEXO II).

04.04.06 - Declaração de Visita ao Local da Obra, conforme modelo constante no ANEXO II.

04.04.06.01 - Não há necessidade de acompanhamento de Engenheiro do MUNICÍPIO DE POSSE/GO.

04.04.06.02 - A Declaração de Visita Técnica ao Local da Obra, exigido na forma do item 04.04.06 conforme modelo constante do Anexo III poderá ser substituído por Declaração Formal - art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Fundo Municipal de Saúde de POSSE/GO, conforme Acórdão nº 1.174/08 - Plenário do TCU - Ministro Ubiratan Aguiar.

04.05 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

04.05.01 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas.

04.05.01.01 - Será aceita certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado correspondente ao domicílio da licitante, desde que no corpo da mesma fique textualmente bem claro a abrangência da certidão exigida.

04.05.02 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais, de acordo com os §§ 2º e 3º, art. 31, da Lei nº 8.666/93.

04.05.03 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

04.05.03.01 - Para as empresas que não são obrigadas a apresentar as demonstrações contábeis pelo SPED, deve ser anexada à documentação econômico-financeira da licitante, documento que comprove tal situação.

04.05.03.02 - Apresentar os cálculos dos seguintes índices, para avaliação da boa situação financeira da empresa: Índices de Liquidez Geral - LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral - SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente - LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ATIVO CIRCULANTE

LC =

PASSIVO CIRCULANTE

04.05.03.03 - As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes, certificados por auditor independente.

04.05.03.04 - Quando se tratar de empresário individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

04.05.04 - Declaração, conforme modelo constante do Anexo II, que contenha relação de compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados (saldo do contrato) com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido, podendo este ser atualizado nos termos do item 04.05.03.

04.05.04.01 - Com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações prestadas de acordo ao item anterior, o licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar, deverá apresentar as Demonstrações Contábeis do último exercício social.

04.05.04.01.01 - Caso seja detectado divergência no valor total dos contratos firmados (saldo do contrato) com a Administração pública e/ou com a iniciativa privada, informada na declaração de que trata a o item 04.05.04, de

10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada nas Demonstrações Contábeis do Exercício, o licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos juntamente com a documentação referente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

04.06 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

04.06.01 - Carta da empresa licitante, assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

04.06.01.01 - Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO.

04.06.01.02 - Que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos, caderno de procedimentos e as especificações fornecidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO, que alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

04.06.01.03 - Que apresentará à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases, sempre que se fizer necessário ou de acordo com previsão no Memorial Descritivo/orçamento dos serviços.

04.06.01.03.01 - Deverá ser executado o controle tecnológico, conforme previsto nas especificações técnicas e sempre que solicitado pela fiscalização.

04.06.01.04 - Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização.

04.06.01.05 - Que se compromete a estar instalado e pronto para iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

04.06.01.06 - Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

04.07 - ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

04.07.01 - Declaração firmada pelos licitantes relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no ANEXO II.

04.07.02 - Declaração firmada pelo licitante, assinada por representante legal, se desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 com suas alterações, conforme modelo apresentado no ANEXO II.

04.07.02.01 - Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual, conforme o caso, deverá apresentar junto aos seus documentos de habilitação:

04.07.02.01.01 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, comprovando a categoria registrada, ou

04.07.02.01.02 - Documento de pesquisa de que é optante pelo Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço www.receita.fazenda.gov.br, ou

04.07.02.01.03 - Qualquer outro registro de cadastro oficial.

04.07.03 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida pelo Edital, em consonância com os arts. 43 e 44, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

04.07.04 - Nas certidões que não estiverem especificados os prazos de validade serão aceitas com 30 (trinta) dias a partir da sua data de expedição.

04.08 - As declarações gerais contidas no item 04.06 deste edital, com modelo no Anexo II, bem como os demais documentos contidos no Anexo II, deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação no envelope de nº 01.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

05.01 - No ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter, sob pena de não ser levado em consideração, a Proposta Comercial, elaborada em língua portuguesa, preferencialmente em papel tamanho A-4, datilografada ou impressa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome e o endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, constituída dos seguintes elementos:

05.01.01 - Carta de Apresentação da Proposta de acordo com o modelo apresentado no ANEXO II.



05.01.02 - Planilha Orçamentária Detalhada, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço global da obra.

05.01.03 - Composição do BDI utilizado para a composição dos seus preços.

05.01.04 - Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos;

05.01.05 - Composição de cada preço unitário na qual constem todos os elementos necessários para análise e avaliação (insumos, mão-de-obra, equipamentos, leis sociais, BDI, etc.);

05.01.06 - Os quantitativos das obras e/ou serviços deverão ser os mesmos da planilha de quantitativos estimados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO.

05.01.06.01 - Se identificadas divergências nestes quantitativos, estas deverão ser questionadas formalmente à Comissão até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura desta licitação.

05.02 - As planilhas com quantitativos e preços unitários fornecidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO terão efeito apenas para comparação com aquelas apresentadas pela licitante, parte integrante de sua proposta, sendo de inteira responsabilidade da licitante o levantamento real de preços e suas composições;

05.03 - Os preços unitários, o preço global e o BDI não poderão ser superiores aos apresentados na planilha orçamentária do ANEXO III deste Edital.

05.03.01 - Na planilha de orçamento da AGETOP foram adotados os BDI's de 21,99% (vinte e um vírgula noventa e nove por cento) e 14,42% (quatorze vírgula quarenta e dois por cento), conforme detalhamento constante no ANEXO III.

05.03.02 - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalista, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

05.03.02.01 - Caso tais tributos constem no BDI ou planilha de custo direto da licitante, seus percentuais serão retirados pela comissão de licitação e será recalculada a proposta.

05.04- Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, aquelas que:

05.04.01- Não atenderem às exigências contidas nesta Concorrência.

05.04.02 - Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou manifestamente inexequível, assim considerado aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

05.05 - No cálculo dos preços propostos, unitários e total, deverá ser desprezada a terceira casa decimal, em cada operação aritmética, considerando como invariáveis todos os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária do ANEXO III deste Edital.

05.06 - Os preços constantes do orçamento fornecido incluem todos os custos de transportes, carga e descarga, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços.

05.07 - A proposta permanecerá válida e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do presente certame.

05.08 - Findo o prazo de validade da proposta, fica o participante liberado dos compromissos assumidos, se assim o desejarem.

05.09 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, mediante provocação por escrita do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO, o licitante deverá prorrogar o prazo de validade, caso deseje continuar participando do certame.

05.09.01 - Caso o licitante não se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias úteis, será declarado desistente do feito licitatório.

05.09 - Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometa seu conteúdo e seja irrelevante face à isonomia do certame, serão relevados pela comissão julgadora, que procederá a correção de ofício.

VI - DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

06.01 - O julgamento da licitação será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, observada a Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações seguintes, a qual competirá:

06.01.01 - Receber os envelopes de Documentação e Propostas na forma deste Edital;

06.01.02 - Proceder a abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la nos termos deste Edital, rubricá-las e oferecê-las à rubrica dos licitantes presentes;

06.01.02.01 - Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos à licitação os proponentes retardatários.

06.01.03 - Julgar e declarar habilitados os licitantes que tenham atendido aos requisitos do Edital e da legislação específica;

06.01.04 - Serão consideradas habilitadas nesta licitação, as concorrentes que apresentarem toda a documentação e instruções constantes do item IV deste Edital e seus subitens.

06.01.04.01 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme § 1º, art. 43, da Lei Complementar nº 147/14.

06.01.04.02 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

06.01.04.03 - O tratamento diferenciado previsto no item 06.01.04.01 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a



documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

06.01.05 - Após o cumprimento do subitem 06.01.04, havendo manifestações de vontade de recorrer da decisão da Comissão, à(s) licitante (s) será outorgado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar (em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art.109, da Lei nº 8.666/93.

06.01.05.01 - Dentro do prazo previsto no subitem anterior, os recursos poderão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, até às 17:00 horas.

06.01.05.02 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

06.01.05.03 - Julgado(s) o(s) recursos(s) referente(s) à habilitação, que terá(ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes de propostas.

06.01.05.04 - Se todos os licitantes forem inabilitados aplicar-se-á o disposto no § 3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

VII - DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.01 - Proceder à abertura dos envelopes de propostas dos licitantes habilitados, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas para a segunda fase do processo licitatório, devolvendo os envelopes contendo as propostas dos licitantes não habilitados;

07.01.01 - Rubricar e oferecer à rubrica dos licitantes todas as peças contidas nas propostas de preços;

07.02 - As propostas serão julgadas de acordo com os princípios da Lei 8.666/93 e os preceitos estabelecidos, no presente ato convocatório, obedecidos os seguintes critérios:

07.02.01 - O critério adotado na avaliação e julgamento das Propostas de Preços é o de MENOR PREÇO GLOBAL.

07.02.02 - Não poderá ser considerada qualquer oferta de vantagem ou condição não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

07.02.03 - Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, a cuja remuneração ele renuncie total ou parcialmente;

07.03 - Serão desclassificadas as propostas de acordo com o previsto no art. 48, da Lei nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

07.03.01 - Que apresentarem na sua composição de preço um lucro negativo;

07.03.02 - Alterarem os quantitativos do Orçamento do ANEXO III.

07.03.03 - Apresentarem preços unitários, preço global e BDI superiores aos da Planilha Orçamentária do ANEXO III deste Edital.

07.04 - Caso sejam constatados erros formais nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora o direito

de corrigi-los, procedendo a retificação dos cálculos passíveis de correção, se for o caso. O valor resultante da correção, haja vista tratar-se de erro meramente formal, não poderá alterar o conteúdo da proposta, e será o considerado para a classificação das propostas;

07.05 - Em nenhum caso, sob pena de responsabilidade, serão objeto de reformulação os critérios de julgamento previstos em Lei e neste ato convocatório;

07.06 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). Nos demais casos de empate, que não envolvam ME/EPP, e observado o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação das propostas será decidida mediante sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

07.06.01 - Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

07.06.02 - Para efeito do disposto no item 07.06.01, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.06.02.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora da melhor oferta, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

07.06.02.02 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 07.06.02.01 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 07.06.01, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

07.06.02.03 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 07.06.01 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro possa apresentar melhor oferta.

07.06.02.04 - Para o exercício do direito a que se refere o item 07.06.02.01, fica estipulado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de nova proposta.

07.07 - Na hipótese da não-contratação de alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta, desde que atendidas às condições de habilitação;

07.08 - O disposto item 07.06.02 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

07.09 - Se todas as propostas forem desclassificadas aplicar-se-á o disposto no § 3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

07.10 - A Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada da sessão da licitação e após assiná-la, a oferecerá à assinatura dos licitantes presentes ao ato;

07.11 - Será considerada vencedora desta licitação a empresa que apresentar a proposta com o menor preço global julgado exequível e compatível com os preços praticados pelo mercado;

07.12- Reserva-se, à Comissão, o direito de promover e realizar tantas sessões quantas julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório;

07.13 - Somente os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão direito de

usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e firmar a Ata;

07.14 - Declarado o vencedor, o licitante poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação do resultado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

07.14.01 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

07.14.01.01 - Dentro do prazo previsto no subitem anterior, os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal até às 17h00min.

07.15 - Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão, por intermédio de relatório, enviará o presente processo licitatório à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame.

07.16 - A licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis após a homologação do certame, os arquivos das planilhas de orçamento com sua composição unitária, em mídia gravável / regravável, sendo 1 (um) em formato .pdf e outro em formato editável (.doc, .xls, .odt, etc.).

07.17 - Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido no item 15.01 deste Edital;

07.18 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no § 2º, art. 64, Lei nº 8.666/93.

VIII - DO ELEMENTO DE DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01 - Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços objeto do presente certame correrão à conta da dotação orçamentária constante do vigente orçamento municipal, na rubrica:
05.01.10.122.0510.1.018.4.4.90.51.324.

IX - DA GARANTIA CONTRATUAL

09.01 - A licitante vencedora, para a assinatura do contrato, deverá apresentar comprovante de garantia para execução contratual no valor correspondente a 4% (quatro por cento) sobre o total da contratação.

09.02 - O recolhimento da garantia deverá ser feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Posse/GO.

09.03 - A garantia e seus reforços poderão ser realizadas em uma das seguintes modalidades, conforme previsto no § 1º, do art. 56, da Lei n.º 8.666/93:

09.03.01 - Carta de Fiança Bancária - em que o fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.

09.03.02- Seguro-Garantia;

09.03.02.01- No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual, pelo prazo de vigência do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação sempre que o ajuste for prorrogado, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.



- 09.03.03 - Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- 09.03.03.01 - No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado na Conta Corrente nº 30016-0, Agência 0606-8 do Banco do Brasil S/A.
- 09.03.03.02 - Se a garantia for a Títulos da Dívida Pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda.
- 09.04 - A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS, FGTS e ISSQN das obras contratadas.
- 09.05 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, em consonância com o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a garantia.
- 09.06 - No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do art. 80, III, do mencionado diploma legal.

X - DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.01- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.01.01 - Caberá ao FUNDO MUNICIAPL DE SAÚDE DE POSSE/GO, a emissão da Ordem de Serviços bem como o gerenciamento, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto

deste Edital e, ainda, fornecer à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

10.01.02 - A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO.

10.01.03 - Os equipamentos e veículos utilizados na obra deverão ser adesivados com a logomarca do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO.

10.01.04 - A contratada se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO e às modificações propostas e aprovadas pelo mesmo durante a execução dos serviços.

10.01.05 - Poderá o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO, a seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

10.01.06 - Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas, nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.01.07 - O canteiro de obras deverá ser mantido limpo e organizado durante todo o período de execução da obra.

10.01.08 - Deverá a CONTRATADA, para execução dos serviços, atender às exigências técnicas complementares contidas na licença de instalação.

10.01.09 - A Contratada deverá prestar serviços de manutenção do objeto do contrato por período mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

10.02 - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.02.01 - A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO, em ato próprio, para tal finalidade, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 c/c dos arts 51 a 54, da Lei Estadual nº 17.928/12.

10.03 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.03.01 - A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita, por Engenheiro do MUNICÍPIO DE POSSE/GO, pertencente aos quadros da SEINFRA a ser designado por portaria até o momento da assinatura do contrato, em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

10.03.01.01 - Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato prevista no item 10.02, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação.

10.03.02 - Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do

Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal do MUNICÍPIO DE POSSE/GO, responsável pela Fiscalização.

10.03.03 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

10.03.04 - Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

10.03.04.01- Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

XI - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

11.01 - Os quantitativos constantes do orçamento são estimados, sendo que, por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos itens/serviços do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.02 - Se necessário à melhoria técnica da obra, para melhor adequação aos objetivos da Administração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços imprevistos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.03 - A execução de serviços imprevistos, ou seja, a alteração qualitativa, que respeitará o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, será medida e paga da seguinte maneira:

11.03.01 - Serviços constantes do orçamento estimativo: pelo preço unitário da proposta da CONTRATADA;

11.03.02 - Serviços não constantes do orçamento, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da CONTRATANTE vigente na época da elaboração do orçamento, pelos valores nela encontrados, obedecendo-se, em todo caso, a proporção do deságio apurado entre a proposta de preços vencedora do certame e a tabela de preços da CONTRATANTE; e,

11.03.03 - Serviços não constantes do orçamento e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços supramencionada, mediante a composição de preços unitários, em nível de mercado, que deverá ser elaborada pelo Departamento de Fiscalização da CONTRATANTE.

11.04 - O(s) valor(es) do(s)s termo(s) aditivo(s) de acréscimo de serviço deverá(ão) manter, no mínimo, o desconto médio ofertado pela licitante na proposta vencedora da licitação.

11.05 - Para as supressões de serviços, o valor do contrato com as deduções realizadas deverá manter, no mínimo, o desconto médio ofertado pela licitante na proposta vencedora da licitação.

11.06 - O desconto médio tratado nos itens 11.04 e 11.05 será calculado tendo como referência os valores do orçamento do Edital e da proposta vencedora do certame.

11.07 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.07.01 - unilateralmente pela Administração:

11.07.01.01 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e,

11.07.01.02 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos.

11.07.02 - por acordo das partes:

11.07.02.01 - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

11.07.02.02 - quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

11.07.02.03 - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução de obra; e,

11.07.02.04 - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária e

extracontratual, observado o disposto no art. 42, da Lei Estadual nº 17.928/12.

XII - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

12.01 - O prazo de execução concedido para **conclusão e entrega dos serviços** será de **02 (dois) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços; com observância ao Cronograma Físico-Financeiro, do ANEXO IV.

12.02 - Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

12.03 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

12.04 - O prazo contratual estabelecido para vigência, bem como aquele para execução dos serviços, poderá ser prorrogado, desde que a solicitação ocorra ainda na vigência contratual, com justificativa por escrito e prévia autorização da CONTRATANTE, tudo em conformidade ao § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

XIII - DO PAGAMENTO

13.01 - O FUNDO MUNICIPAL DE POSSE/GO pagará à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

13.01.01 - Termo de Vistoria/Relatório de Medição emitido pela fiscalização;

- 13.01.02 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e,
- 13.01.03 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.
- 13.01.03.01 - As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.
- 13.01.04 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 13.01.05 - Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS;
- 13.01.06 - Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, todos do período referente à medição;
- 13.01.07 - Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) do período referente à medição;
- 13.01.08 - Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município contratante.
- 13.01.09 - Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.
- 13.01.10 - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do município contratante.

13.02 - Na hipótese de antecipação na execução da obra pelo contratado, sem anuência do fiscal da obra, os pagamentos obedecerão ao cronograma físico - financeiro, sendo pagas apenas as parcelas estabelecidas para o determinado período.

13.03 - Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO, após a mesma, em juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

13.04 - Fica estabelecido que todos os pagamentos a serem realizados pelos órgãos e entidades da administração direta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Poder Executivo, aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição.

XIV - DO REAJUSTAMENTO

14.01 - Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, serão reajustadas segundo a variação dos índices de obras.

14.02 - Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base correspondente a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

Io - Índice referente ao mês da data base correspondente a data de apresentação da proposta.

14.03 - Havendo atraso ou antecipação na execução de obras, serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

14.03.01 - quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

14.03.01.01 - aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; e,

14.03.01.02 - diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

14.03.02 - quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

14.04 - Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuïrem.

XV - DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES

15.01 - Dentro do prazo de validade da proposta previsto no item 05.07 deste Edital, o adjudicado será convocado para, em 05 (cinco) dias, assinar o Termo de Contrato.

15.01.01 - A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo tratado no subitem anterior, nas mesmas condições de habilitação, resultará na decadência do direito de contratação nos moldes preconizados pelo art. 64, *caput* e § 1º, da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o adjudicado às penalidades legalmente estabelecidas.

15.02 - É facultado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências de habilitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das cominações previstas na legislação de regência.

15.03 - Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

15.04 - Ao licitante e ao contratado que incorram nas faltas referidas no Item anterior, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

15.05 - Nas hipóteses previstas no Item 15.03, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

15.05.01 - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

15.05.02 - Concluída a instrução processual, a comissão designada, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

15.06 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no Item 15.04, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

15.06.01 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

15.06.02 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido; e,

15.06.03 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

15.07 - A multa a que se refere o Item 15.06 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

15.08 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

15.09 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

15.10 - A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

15.10.01 - 6 (seis) meses, nos casos de:

15.10.01.01 - aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

15.10.01.02 - alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

15.10.02 - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens; e,

15.10.03 - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

15.10.03.01 - entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

15.10.03.02 - paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

15.10.03.03 - praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual; e,

15.10.03.04 - sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

15.11 - A prática de qualquer das infrações previstas no item 15.10.03 sujeitará o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

15.12 - Todas as penalidades previstas neste Edital e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

XVI - DA RESCISÃO

16.01 - A rescisão do contrato poderá ser:

16.01.01 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 em c/c o disposto no art. 80, da referida lei;

16.01.02 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e,

16.01.03 - Judicial, nos termos da legislação.

16.02 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.03 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, em consonância com o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.03.01 - Devolução da garantia;

16.03.02 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e,

16.03.03 - Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto na planilha orçamentária.

XVII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.01 - O recebimento dos serviços será feito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

17.01.01 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada; e,

17.01.02 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e § 3º, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

17.02 - Deverá ser entregue pela CONTRATADA o projeto "as built" da obra, para todos os serviços executados, como

condição para o recebimento da obra e emissão do Termo de Recebimento.

XVIII - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.01- Não será admitida a sub-rogação do contrato, em hipótese alguma.

18.02 - Não será admitida a subcontratação de parcelas da obra.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES

19.01 - Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:

19.01.01- A apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais (INSS e FGTS), na forma da Lei 8.212/91, prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, além da cópia da proposta.

19.01.01.01 - As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

19.01.01.02 - A apresentar Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.01.02 - A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93.

19.01.03 - A manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÓSSE/GO, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

19.01.04 - A regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-GO e/ou CAU; e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA.

19.01.05 - A manter Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com a legislação pertinente.

19.01.06 - A manter atualizados, para fiscalização da contratante, a qualquer época, o PCMSO, PPRA e PCMAT dos trabalhadores contratados para a execução da obra, conforme determinam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18).

19.01.07 - Manter engenheiro, responsável técnico, com a qualificação exigida na licitação, durante toda a execução do contrato.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.01 - A impugnação perante ao FUNDO MUNICIPAL DE POSSE/GO dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá se efetivar conforme previsto no art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

20.02 - Os recursos administrativos serão admitidos na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

20.03 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público

decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

20.04 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO.

20.05 - A contratada responderá civilmente durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais.

20.06 - Ocorrendo vícios ou defeitos deverá o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do conhecimento destes, acionar a contratada sob pena de decair dos seus direitos.

20.07 - A contratada é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução da obra, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

20.08 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.09 - A contratada, sempre que possível, deverá contratar os trabalhadores da obra objeto desta licitação, com o intermédio do SINE, Agência local.

20.10 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os

tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

20.11 - A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

20.12 - Os desenhos, plantas, planilha orçamentária e demais anexos deverão ser retirados junto ao setor de engenharia, pelo telefone (62) 3481-4869.

20.13 - A idoneidade das empresas participantes neste certame será verificada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Ministério da Transparência e da Controladoria Geral da União.

20.14 - Para dirimir as querelas surgentes da execução do presente edital, elege-se o Foro da Comarca de Posse/Go, Estado de Goiás, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.15 - Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será disponibilizado aos interessados no sítio www.posse.gov.go.br, sítio www.tcmgo.go.gov.br/jurisdicionado, na CPL Comissão Permanente de Licitação e Contratos, de forma gratuita, arcando o licitante apenas com a custa de reprodução reprográficas.

POSSE/GO, 18 de setembro de 2018.


CAROLINA MEDEIROS BRITO FONSECA

Presidente

Paula Mendes C. Marques
PAULA MENDES CARDOSO MARQUES
Membro

Giovanna Nunes da Silva
GIOVANNA NUNES DA SILVA
CHIOGNA
Membro

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

PROCESSO Nº 3535/2018

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

2018



MEMORIAL DESCRITIVO DO PONTO DE APOIO IMPUEIRAS

Proprietário: Prefeitura Municipal de Posse

Referente: Construção do Ponto de Apoio da Impueiras

Local: Povoado Impueiras – Município de Posse-GO

Área de Edificação: 79,38 m²

1. OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem como finalidade caracterizar os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada na execução da construção do Ponto de Apoio do Povoado Impueira, município de Posse-GO.

Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades. Obra com início do alicerce já realizado pela comunidade.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. Movimento de terra

O solo deverá ser apiloado fortemente com o uso de compactador mecânico e nos pontos em que se apresentar muito mole, a terra deve ser removida e substituída por material mais resistente. A abertura das valas para a fundação deve ser feitas e serão construídas paredes em alvenaria nos limites da edificação para conter o aterro necessário a atingir o nível do piso.

2.2. Instalações do Canteiro de Obra

No canteiro de obras deverá ser executada uma estrutura pequena destinada à guarda de ferramentas e materiais pertinentes à obra e espaço destinado à utilização dos responsáveis técnicos.

3. SISTEMA CONSTRUTIVO

3.1. Estrutura

Pilares em concreto armado e vigas baldrames.

3.2. Alvenarias

A alvenaria será do tipo tijolo furado assentado meia vez, com esboço e duas demãos de tinta acrílica na cor branca na parte interna e externa da edificação.

O pé direito será de 3,00 m de altura em toda edificação, conforme indicado no projeto arquitetônico.



Construir na Copa/DML uma meia parede medindo 150 x 50 x 10 cm e revestir a mesma também com revestimento cerâmico que será usado.

3.3. Chapisco e Massa Fina

Todas as paredes deverão ser chapiscadas com argamassa mista de cimento e areia no traço 1:3. As paredes, após receberem o chapisco, serão emboçadas com argamassa pré-fabricada no traço 1:3.

3.4. Portas

Todas as portas de uma única folha serão de madeira de 35 mm de espessura, de 1ª qualidade, revestidas em ambas as faces com folhas de compensado de cedro de 3 mm, com requadro em todo o perímetro, miolo de material aglomerado, fixadas com baguetes de madeira, conforme as dimensões do projeto básico de arquitetura.

A porta da entrada principal será de vidro temperado com perfil de alumínio duas folhas, de correr, jateada.

3.5. Fechaduras

Todas as portas em madeira e portas metálicas a serem instaladas receberão fechaduras, externa com cilindro normal com chaves, de 1ª qualidade, o espelho com acabamento cromo fosco e maçaneta tipo alavanca maciça cromo fosco e deverão ser constituídas dos seguintes materiais: aço, aço inox e/ou ZAMAC.

3.6. Janelas

As janelas deverão seguir as dimensões apresentadas no projeto arquitetônico e serão de vidro temperado incolor de 8mm. Ambas as janelas tanto da sala de atendimento quanto dos banheiro serão de correr com duas folhas.

3.7. Vergas e Contra Vergas

Sobre os vãos de janelas e portas deverão ser executadas vergas e contra vergas respectivamente, que consistirão de uma camada de canelata assentados com argamassa e preenchidos com concreto e aramados no mínimo com duas barras de aço CA50, 3/8".

Serão fixadas aos batentes por meio de três dobradiças de ferro polido de 3 1/2 x 3" seguindo as dimensões do quadro de esquadrias.

Os batentes das portas de madeira serão de jatobá ou ipê, de 4,5 cm x 15,0 cm de espessura, aparelhados, fixados na alvenaria por meio de tacos e parafusos, colocados perfeitamente nivelados e protegidos durante a execução da obra. Os batentes deverão ser tratados na parte inferior contra a umidade.

Todos os batentes terão guarnições de madeira de primeira qualidade, aparelhadas, com largura mínima de 3 cm, lisa, e com acabamento boleado. As guarnições serão colocadas em todos os lados dos batentes.

3.7. Bancada Granito Cozinha

Deverá ser prevista bancada em granito cinza andorinha para a cozinha medindo 110x60 cm conforme projeto arquitetônico, onde receberá a instalação de uma bacia em inox com dimensões descrita no item 6 desde memorial descritivo.

3.6. Peitoris das Janelas

O peitoril das janelas deverá ser em granito cinza andorinha. A colocação do material deverá exceder alguns centímetros do vão luz, de forma a dar bom acabamento.

Deverá ter declividade adequada para escoamento de água da chuva. O contato entre a pingadeira e a esquadria deverá ser vedado com silicone, garantindo a estanqueidade no local.

3.7. Piso

3.7.1. Contra piso

Deverá ser executado contra piso com espessura de 8 cm, traço 1:4:8, cimento, areia e pedra, com adição de 3% de impermeabilizante sobre o peso do cimento.

O concreto deverá ser lançado e espalhado sobre o solo anteriormente nivelado e apiloado, depois de concluídas as canalizações que devam ficar embutidas no solo. A superfície do lastro deverá ser plana, porém rugosa, nivelada ou em declive, conforme indicação em projeto para os pisos.

3.7.2. Desníveis e Caimentos de Piso

Deverá ser previsto um desnível entre as áreas internas e externa de no mínimo 3 cm. Em todos os locais onde tem porta externa, deverá ser prevista uma rampa suave de acesso na largura da porta. O piso de todos os ambientes deverá ter caimento adequado de forma a permitir escoamento das águas de limpeza. Deverão ser observados e executados desníveis de piso na área interna, conforme indicado no Projeto de Arquitetura.

3.7.3. Regularização de base para Revestimento de Piso Cerâmico

A regularização de base para revestimento de piso será executada em todos os ambientes internos, com emprego de argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:3.

Considerar a camada de regularização com espessura de 3 cm. Obter uma superfície desempenada e bem nivelada. Considerar declividade mínima de 0,5% em direção aos ralos. Não poderá ser iniciado o revestimento sem aceitação expressa da fiscalização.

3.7.4. Piso e Rodapés em Cerâmica

Todo o ambiente interno deverá ser executado piso cerâmico, de 1ª qualidade, o mesmo deverá conter as seguintes características: alta resistência, desempenho e perenidade, espessura mínima de 11mm, atender as normas técnicas NBR 13.818, ter resistência à ação de agentes químicos como ácidos (RA), tamanho de 50x50cm, cor clara, antiderrapante, de boa limpabilidade, coeficiente de atrito < 0,40, a classe de variação de tonalidade deverá ser uniforme, onde a diferença entre as peças de uma mesma produção são mínimas, absorção de água menor igual a 0,1%.

A junta de assentamento recomendada será de 3 mm e o rejunte deverá ser específico para o piso.

Os rodapés deverão ser de cerâmica do próprio piso, embutidos e assentados com argamassa mista de cal hidratada e areia grossa sem peneirar no traço 1:3, com adição de 100 kg de cimento, e rejuntados com rejunte flexível, seguido de limpeza adequada.

A contratada deverá utilizar produtos e mão-de-obra especializada para execução do assentamento, rejuntamento e limpeza para que não ocorram machas.

3.7.5. Soleiras

Serão colocadas soleiras em granito cinza andorinha, de 3 cm de espessura, polido e lustrado nos vãos para portas em que ocorre a troca do tipo de piso. Todas as medidas deverão ser tiradas "in loco".

3.7.6. Revestimento Cerâmico na Alvenaria

Deverão receber revestimento cerâmico até o teto todos os banheiros e a copa. A peça escolhida deverá ser de 1ª qualidade, cor clara, de boa limpabilidade, arestas bem definidas, esmalte resistência à ponta de aço.

Os revestimentos cerâmicos não deverão apresentar empenamentos, escamas, fendas, trincas, bolhas, lascas ou qualquer outra deformação.

Serão assentados com cimento-cola, juntas a prumo e rejuntados com massa para rejunte flexível, antimoho na cor branca (espessura do rejunte 2 mm). Antes do assentamento do revestimento cerâmico, as paredes deverão ser previamente preparadas e regularizadas, de modo a garantir a perfeita fixação das peças.

3.8. Cobertura

O telhado será de estrutura metálica com telhas de fibrocimento inclinação 10%, contendo calhas e rufos metálicos conforme indicação no projeto arquitetônico.

3.8.1. Calhas, Rufos e Condutores

Deverão ser executados conforme projeto de cobertura, calhas tipo coxo em chapas galvanizadas nº 26, rufos em chapa galvanizada nº 26 e condutores verticais em PVC.

Deverão ser colocados rufos e calhas em todos os encontros de paredes com o telhado.

Deverá ser utilizado silicone para uma perfeita vedação entre paredes e rufos. Os condutores serão em PVC e devem ter diâmetro mínimo de 100 mm.

3.9. Forro

O forro será de PVC na cor branco neve fosco.

4. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Deverão ser executadas rigorosamente dentro das normas técnicas de construção vigente da ABNT **NBR 5410 Tensão – Instalações Elétricas de Baixa** e em conformidade com o Projeto Executivo.

Todos os materiais elétricos deverão ser de 1ª qualidade, linha atual de mercado.

Deverá ser previsto e executado todo o cabeamento necessário para as novas instalações da edificação.

4.6. Tomadas

Serão instaladas quatro tomadas na recepção, três tomadas em cada consultório e três tomadas na copa. Tomada para instalação de ar condicionado na recepção e consultórios totalizando quatro unidades.

4.6.1. Pontos de Rede Internet, TV e Telefonia

Deverão ser instaladas tomadas com pontos de rede e dados para equipamentos de informática (internet), TV e telefonia na recepção e nos consultórios. A rede deverá ser entregue com eletrodutos, caixa de passagem e pontos de tomadas para 03 pinos com aterramento, incluindo fiação e tomada com ligação até o ponto de entrada da rede pública.

4.7. Luminárias

Serão instaladas dez luminárias ao todo, de LED, sendo duas na recepção e uma em cada um dos demais compartimentos da edificação.

Os equipamentos de iluminação destinados a locais molhados ou úmidos devem ser especialmente concebidos para tal uso, não permitindo que a água se acumule nos condutores, portas-lâmpada ou outras partes elétricas.

4.8. Quadro de Distribuição

Deverá ser executado um quadro de distribuição de energia para força e iluminação, com proteção dos circuitos por disjuntores e fio terra.

Nos quadros de distribuição devem ser previsto espaços de reserva para ampliações futuras, com base no número de circuitos com que o condutor for efetivamente. O quadro de distribuição deve ser instalado e ser provido de identificação do lado externo, legível e não facilmente removível.

5. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

Deverá ser executada toda hidráulica necessária para as novas instalações da edificação.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas vigentes, as disposições das concessionárias e as especificações e detalhes do projeto.

5.1. Abastecimento de Água

As tubulações de água fria deverão ser assentadas acima de outras redes, nos casos de sobreposição e quando enterradas deverão ser envelopadas com concreto magro. Todas as extremidades deverão ser protegidas e vedadas durante a construção, até a instalação definitiva dos aparelhos.

5.2. Pontos de Abastecimento

Prever ponto para instalação de filtro na recepção e copa e prever ponto para ducha no banheiro do consultório.

6. Louças, Metais sanitários e Acessórios

As louças para as bacias sanitárias serão na cor branca e compatível com as válvulas de ciclo fixo, acompanhada de dispositivos de fixação adequados, tudo de 1ª qualidade.

Todas as bacias sanitárias receberão assento de acordo com o modelo instalado. Todos os metais serão metais cromados, no mínimo C40.

Os lavatórios para os consultórios sem colunas, tamanho médio, na cor branca, linha de 1ª qualidade e assentados sobre painel de revestimento cerâmico.

Todos os lavatórios serão instalados completos, com válvulas e sifões e as torneiras para os lavatórios serão do tipo de fluxo de água reduzido.

Todos os metais, registros, torneiras para lavatórios, serão metálicos. Os aparelhos a serem instalados serão os seguintes:

- 3 Vasos sanitários na cor branco com caixa de descarga acoplada provida de assento almofadado em plástico, com dimensões específicas para PNE.
- 4 Barras de apoio para PNE a serem instaladas na bacia sanitária;
- 2 barras de apoio específicas para instalação em lavatório para banheiros PNE.
- 6 Lavatórios sem coluna cor branco;
- 1 cuba de inox medindo 500 x 400 x 200 mm;
- 1 Ducha de inox;
- 5 Torneiras metálicas cromadas de fluxo reduzido;
- 1 Torneira metálica de mesa (bica alta com aerador);
- 3 Papeleiras em metal;
- 6 Dispenser de plástico ABS, na cor branca no formato retangular;
- 6 Dispenser para sabonete líquido de plástico ABS, para refil com capacidade de 800 ml, cor branca, retangular.
- Tanque de lavar roupas simples, medindo 50x50 cm.

6. Limpeza da Obra

A obra deve ser mantida e entregue totalmente limpa e em condições de uso, sem entulhos, detritos ou restos de materiais.

Durante a execução do serviço, os materiais deverão estar devidamente armazenados e os entulhos acondicionados em caçamba própria.

7. Procedimentos de Mudanças nos Métodos Executivos

Quaisquer mudanças nos métodos executivos ou materiais que fujam às especificações contidas no memorial ou no projeto deverão ser submetidos previamente por escrito à fiscalização para análise e aprovação.

8. Serviços Finais

8.1. Desmobilizações as instalações do Canteiro de Obra

A contratada deverá executar, após o encerramento dos serviços de construção do prédio, a tarefa de desmontagem de todas as instalações provisórias do canteiro de obras. O prazo para esse serviço deve estar incluso no prazo total a obra.

8.2. Recebimento da Obra

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Deverá apresentar funcionamento perfeito todas as instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, luz e força, telefone, gás, etc.).

Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos cerâmicos. Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, os pisos cerâmicos, cimentados, bem como os revestimentos cerâmicos e ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.

A proteção mínima consistirá da aplicação de uma demão de cera incolor.

Os revestimentos cerâmicos serão inicialmente limpos com pano seco; salpicos de argamassa e tinta serão removidos com esponja de aço fina; lavagem final com água em abundância. A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água. Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor.

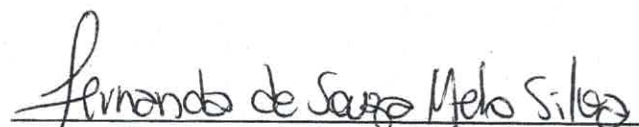
É terminantemente proibido o uso de ácido muriático para lavagem de piso cerâmico, revestimento cerâmico, calçadas em concreto e peças de ferro/metálicas.

8.3. Inspeções Finais

Após o encerramento de todos os serviços da obra, deverá ser feita a inspeção final com a participação conjunta da Contratada e da Fiscalização, produzindo-se o Relatório de Inspeção Final, no qual serão apontados todos os eventuais acertos ou complementos de serviços constantes no contrato.



Deverão ser entregues 02 jogos completos de todas as portas instaladas no edifício, mas no caso de perda durante a execução da obra a CONTRATADA deverá providenciar cópia das mesmas. Os jogos deverão ser entregues a CONTRATANTE.


Fernanda de Souza Melo Silva
Arquiteta e Urbanista CAU A117467-3

Fernanda de S. Melo Silva
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A117467-3

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

PROCESSO Nº 3535/2018

ANEXO II

MODELOS DE DOCUMENTOS

2018



**PROCESSO Nº 3535/2018
CONCORRÊNCIA Nº 003/2018**

ANEXO II

MODELOS DE DOCUMENTOS

01	MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO.
02	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.
03	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF.
04	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.
05	MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.
06	MODELO DE MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA.
07	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS POR ENGENHEIRO DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.
08	RELAÇÃO DOS ATESTADOS EM NOME DA EMPRESA.
09	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA.
10	DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
11	MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA.
12	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
13	MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

DOC - 01

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO**

Local, de de 2018.

À

MUNICÍPIO DE POSSE/GO

POSSE/GO

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 003/2018.

Prezados Senhores:

Utilizamos-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

..... (relacionar na ordem todos os documentos)

..... (....)

Na oportunidade, credenciamos junto ao MUNICÍPIO DE POSSE/GO, a pessoa do Sr.(a)..... (CREA e/ou CAU nº, Órgão Expedidor, Endereço, CEP, DDD/Fone, DDD/Fax, E-mail), ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

.....
Nome do Representante Legal

Empresa

CNPJ



DOC - 02	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
----------	---

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

Em atendimento ao item **04.04.03** do Edital, declaramos que o profissional, CREA e/ou CAU nº, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item **04.04.02** do Edital, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar na Concorrência nº 003/2018, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(zo) a execução da obra, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

.....

Empresa



DOC - 03

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII,
DO ART 7º DA CF**

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

....., inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA, para fins do dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

DOC - 04	MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14
----------	--

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, ser _____ (microempresa/empresa de pequeno porte).

Xxxxxxxx, de de

Representante legal

RG nº

CPF nº





www.posse.go.gov.br

Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380
CEP 73900-000 – POSSE/GO

DOC - 05

**MODELO DE
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Local e Data:, de..... de 2018.

À

MUNICÍPIO DE POSSE/GO

Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000

POSSE/GO

Referência: Carta de Apresentação da Proposta Comercial referente à Concorrência nº 003/2018

Prezados Senhores,

Sobre o assunto tratado em referência, vimos apresentar a nossa Proposta Comercial para execução dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

1-

O nosso preço global para execução dos serviços é R\$
(.....).

2- O BDI aplicado sobre os preços unitários é de % ()
conforme detalhado na proposta comercial.

3- O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do presente certame.

Em anexo apresentamos a nossa Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro.

Atenciosamente,

Representante legal

RG nº

CPF nº



DOC - 06

**MODELO DE MINUTA DE
CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**

À
MUNICÍPIO DE POSSE/GO
POSSE/GO

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede da cidade, do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no art. 827, do Código Civil Brasileiro, da Empresa, sediada à, da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto da CONCORRÊNCIA Nº 003/2018.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, atender, dentro de 24 horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela garantia, desde que exigidas pela AGETOP, sem qualquer reclamação, retenção, embargo, interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito à AGETOP.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esta Agência compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor garantido pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esta Agência.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no art. dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em, do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia, realizada em/..../....

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pelo MUNICÍPIO DE POSSE/GO.

..... de de

Banco

DOC - 07

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS POR ENGENHEIRO DETENTOR DE
ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS**

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

Nº De Ordem (1)	Identificação, Localização e Extensão da Obra/Serviços	Objeto ou Natureza dos Serviços	Contratante (nome e Endereço)	Atestado (2)

Data, nome da firma, identificação, qualificação e assinatura do responsável

(1) Por ordem cronológica das datas de início

Juntar cópias dos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou devidamente certificado pelo CREA e/ou CAU, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente

DOC - 08	RELAÇÃO DOS ATESTADOS EM NOME DA EMPRESA
-----------------	---

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

Nº De Ordem (1)	Identificação, Localização e Extensão da Obra/Serviços	Objeto ou Natureza dos Serviços	Contratante (nome e Endereço)	Período de Execução		Quantidade e Unidade	Atestado (2)
				Início Mês/Ano	Fim Mês/Ano		

Data, nome da firma, identificação, qualificação e assinatura do responsável

(1) Por ordem cronológica das datas de início

Juntar cópias dos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou devidamente certificado pelo CREA e/ou CAU, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



www.posse.go.gov.br

Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380
CEP 73900-000 – POSSE/GO

DOC - 09	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA
----------	--

Em atendimento ao item **xxxxxx** do Edital, declaro, na qualidade de Engenheiro Civil da empresa com sede fone: Fax:que visitei, em / /, o local onde será executada a obra, objeto da CONCORRÊNCIA Nº 003/2018, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

Local e Data

.....

Nome :
CREA e/ou CAU Nº



DOC - 10	DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
----------	--

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

Declaramos que esta empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Saldo do contrato
	Valor total dos Contratos	

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa

DOC - 11

**MODELO DE
DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA**

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

Declaramos que, em atendimento ao item **04.04.06** do Edital, estarão disponíveis para a realização do objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2018** a equipe técnica constante da relação seguinte:

REALAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA		
Profissional/Qualificação	Nome	CPF
Engenheiro Civil		
Encarregado de Obra		

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



DOC - 12	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
----------	---

Declaro, sob as penas da lei, para fins de registro cadastral de fornecedor perante ao Fundo Municipal de Saúde de Posse – GO, que nossa empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa



DOC - 13

**MODELO DE
DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR**

Declaro, sob as penas da lei:

- Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO.
- Executar a(s) obra(s) de acordo com os projetos, caderno de procedimentos e as especificações fornecidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO, que alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.
- Apresentar à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases, sempre que se fizer necessário ou de acordo com previsão no Memorial Descritivo/orçamento dos serviços.
- Executar o controle tecnológico, conforme previsto nas especificações técnicas e sempre que solicitado pela fiscalização.
- Disponer, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização.
- Estar instalado e pronto para iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.
- Executar a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

PROCESSO Nº 3535/2018

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

2018

OBRA: Posto de saúde no povoado da Empeira

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal

CNPJ: 01.743.335/0001-62

LOCAL: Povoado da Empeira

MUNICÍPIO: Posse

DATA: ago/18

BDI 20,03% e 28,16%

ESTRUTURAS

TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR MAT.	VALOR TOTAL MAT.	VALOR M.O.	VALOR TOTAL M.O.
AGETOP	52003	ACO CA-50A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	44,65	Kg	R\$ 3,92	R\$ 175,03	R\$ 2,11	R\$ 94,21
AGETOP	52004	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	306,95	Kg	R\$ 3,90	R\$ 1.197,09	R\$ 2,11	R\$ 647,65
AGETOP	52005	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	230,10	Kg	R\$ 3,83	R\$ 881,28	R\$ 2,11	R\$ 485,51
AGETOP	52014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	245,96	Kg	R\$ 3,98	R\$ 978,90	R\$ 1,85	R\$ 455,02
AGETOP	60192	FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE/ENTRE ALVENARIA U=8 VEZES	152,40	m2	R\$ 8,86	R\$ 1.350,26	R\$ 8,04	R\$ 1.225,30
AGETOP	60191	FORMA DE TABUA CINTA BALDRAME U=8 VEZES	20,00	m2	R\$ 15,08	R\$ 301,60	R\$ 8,04	R\$ 160,80
AGETOP	60517	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK<=25 MPA	13,78	m3	R\$ 245,28	R\$ 3.378,73	R\$ 60,10	R\$ 827,88
AGETOP	61102	PISO EM LAJE PRÉ-MOLDADA INC. CAPEAMENTO/FERR.DISTRIB./ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA	8,16	m2	R\$ 55,23	R\$ 450,68	R\$ 16,61	R\$ 135,54
TOTAL							R\$ 8.713,57	R\$ 4.031,90

ALVENARIA

TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR MAT.	VALOR TOTAL MAT.	VALOR M.O.	VALOR TOTAL M.O.
AGETOP	100201	ALVENARIA DE TUIOLO FURADO 1/2 VEZ - 9 x 19 x 19 - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE C/M3)	229,76	m2	R\$ 15,12	R\$ 2.779,18	R\$ 21,14	R\$ 4.857,13
AGETOP	200101	CHAPISCO COMUM	396,58	m2	R\$ 1,30	R\$ 515,55	R\$ 2,57	R\$ 1.019,21
AGETOP	200403	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgC/M3)	396,58	m2	R\$ 4,98	R\$ 1.974,97	R\$ 10,31	R\$ 4.088,74
TOTAL							R\$ 5.269,70	R\$ 9.965,08

COBERTURA

TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR MAT.	VALOR TOTAL MAT.	VALOR M.O.	VALOR TOTAL M.O.
AGETOP	160501	COBERTURA C/TELHA ONDULADA OU EQUIV.	58,97	m2	R\$ 19,68	R\$ 1.160,53	R\$ 5,82	R\$ 343,21
AGETOP	160502	CUMEEIRA P/TELHA ONDULADA OU EQUIV.	3,90	m	R\$ 30,21	R\$ 117,82	R\$ 3,18	R\$ 12,40
AGETOP	160601	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	16,35	m	R\$ 10,51	R\$ 171,84	R\$ 27,71	R\$ 453,06
AGETOP	160602	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	22,95	m	R\$ 7,74	R\$ 177,63	R\$ 13,22	R\$ 303,40
AGETOP	140201	ESTRUT.-TELHA DE FIBROCIMENTO (C/TESOURA) C/FERRAGENS	58,97	m2	R\$ 48,36	R\$ 2.851,79	R\$ 26,43	R\$ 1.558,58
TOTAL							R\$ 4.479,61	R\$ 2.670,64

HIDRAULICO

TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR MAT.	VALOR TOTAL MAT.	VALOR M.O.	VALOR TOTAL M.O.
AGETOP	80571	TORNEIRA P/LAVATORIO DIAMETRO 1/2"-2a. LINHA	6,00	Un	R\$ 40,91	R\$ 245,46	R\$ 5,29	R\$ 31,74
AGETOP	80661	TORNEIRA P/PIA OU BEBED. 1/2" E 3/4" DE PAREDES-2a.LINHA	1,00	Un	R\$ 45,04	R\$ 45,04	R\$ 5,29	R\$ 5,29
AGETOP	80503	VASO SANITARIO (2a. LINHA)	3,00	Un	R\$ 97,48	R\$ 292,44	R\$ 49,96	R\$ 149,88
AGETOP	80525	ASSENTO P/VASO SANITARIO 2ª LINHA	3,00	Un	R\$ 21,15	R\$ 63,45	R\$ 3,97	R\$ 11,91
AGETOP	80904	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1.1/4"	2,00	Un	R\$ 38,48	R\$ 76,96	R\$ 22,47	R\$ 44,94
AGETOP	80516	VALVULA DE DESCARGA - PLASTICO	3,00	Un	R\$ 98,12	R\$ 294,36	R\$ 43,03	R\$ 129,09
AGETOP	81068	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REG.40X1 1/4"	5,00	Un	R\$ 3,07	R\$ 15,35	R\$ 3,70	R\$ 18,50
AGETOP	81161	BUCHA DE REDUCAO SOLD.CURTA 25 MM X 20 MM	1,00	Un	R\$ 0,32	R\$ 0,32	R\$ 2,38	R\$ 2,38
AGETOP	81162	BUCHA DE REDUCAO SOLD.CURTA 32 X 25 MM	1,00	Un	R\$ 0,59	R\$ 0,59	R\$ 2,38	R\$ 2,38
AGETOP	81177	BUCHA DE REDUCAO SOLD.LONGA 40 X 25	3,00	Un	R\$ 2,32	R\$ 6,96	R\$ 3,70	R\$ 11,10
AGETOP	81536	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 mm	2,00	Un	R\$ 1,61	R\$ 3,22	R\$ 4,75	R\$ 9,50
AGETOP	81537	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 mm	8,00	Un	R\$ 2,02	R\$ 16,16	R\$ 4,75	R\$ 38,00
AGETOP	81539	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	7,00	Un	R\$ 8,03	R\$ 56,21	R\$ 7,40	R\$ 51,80
AGETOP	81361	JOELHO REDUCAO 90 GRAUS SOLD./ROSCA 25 X 1/2"	2,00	Un	R\$ 1,58	R\$ 3,16	R\$ 5,29	R\$ 10,58
AGETOP	81002	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 20 mm	11,49	m	R\$ 1,88	R\$ 21,60	R\$ 2,35	R\$ 27,00
AGETOP	81003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	17,24	M	R\$ 2,35	R\$ 40,51	R\$ 3,18	R\$ 54,82
AGETOP	81004	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 32 mm	0,68	m	R\$ 4,89	R\$ 3,33	R\$ 3,41	R\$ 2,32
AGETOP	81005	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM.(40 mm)	14,61	m	R\$ 7,55	R\$ 110,31	R\$ 5,24	R\$ 76,56
AGETOP	81402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	1,00	Un	R\$ 0,89	R\$ 0,89	R\$ 5,02	R\$ 5,02
AGETOP	81404	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 X 25 mm	5,00	Un	R\$ 6,22	R\$ 31,10	R\$ 7,93	R\$ 39,65
AGETOP	81421	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 40 X 32 mm	1,00	Un	R\$ 4,48	R\$ 4,48	R\$ 5,02	R\$ 5,02
AGETOP	81422	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 40 X 32 mm	1,00	Un	R\$ 6,11	R\$ 6,11	R\$ 7,93	R\$ 7,93
AGETOP	81380	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO DIAM.1/2"	3,00	Un	R\$ 5,76	R\$ 17,28	R\$ 5,82	R\$ 17,46
AGETOP	81360	JOELHO RED.90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	3,00	Un	R\$ 4,22	R\$ 12,66	R\$ 3,01	R\$ 9,03
AGETOP	81443	TE 90 GR.SOLD.C/BUCLATAO NA BOLSA CENT.20X20X1/2"	1,00	Un	R\$ 8,52	R\$ 8,52	R\$ 5,02	R\$ 5,02
AGETOP	81043	ADAPTAD.PVC SOLD.LONGO C/FLANGES LIVRES P/ CX.DAGUA 50X1.1/2	1,00	Un	R\$ 19,22	R\$ 19,22	R\$ 3,70	R\$ 3,70
AGETOP	81068	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REG.40X1 1/4"	3,00	Un	R\$ 3,07	R\$ 9,21	R\$ 3,70	R\$ 11,10
AGETOP	80556	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	6,00	Un	R\$ 3,23	R\$ 19,38	R\$ 6,61	R\$ 39,66
AGETOP	80514	TUBO DE LIGACAO PVC CROMADO 1.1/2" / ESPUDE - (ENTRADA)	3,00	Un	R\$ 13,97	R\$ 41,91	R\$ 3,70	R\$ 11,10
AGETOP	80513	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA (CURTO 1.1/2")	3,00	Un	R\$ 6,34	R\$ 19,02	R\$ 8,46	R\$ 25,38
AGETOP	81083	ADAPTAD.JUNTA ELAST.P/SIFAO METAL.40MM X 1.1/2"	3,00	Un	R\$ 2,96	R\$ 8,88	R\$ 6,61	R\$ 19,83
AGETOP	80651	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20X0,60 M	6,00	Un	R\$ 120,56	R\$ 723,36	R\$ 63,43	R\$ 380,58
AGETOP	80590	CUBA DE LOUCA DE EMBUTIR OVAL COM LADRÃO	6,00	Un	R\$ 52,90	R\$ 317,40	R\$ 10,31	R\$ 61,86
TOTAL						R\$ 2.534,85		R\$ 1.320,13

SANITARIO

TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR MAT.	VALOR TOTAL MAT.	VALOR M.O.	VALOR TOTAL M.O.
--------	--------	-----------	-------	----	------------	------------------	------------	------------------

Engº: Delvina de Souza
CREA: 21297/D-DF

AGETOP	81850	CAIXA DE GORDURA 50 L. CONCRETO PADRÃO AGETOP IMPERMEABILIZADA	1,00	Un	R\$ 119,22	R\$ 119,22	R\$ 118,24	R\$ 118,24	R\$ 118,24
AGETOP	81831	CAIXA DE INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1/2 VEZ COM REVESTIMENTO INTERNO EM REBOCO	0,36	m2	R\$ 33,91	R\$ 12,21	R\$ 64,15	R\$ 64,15	R\$ 23,09
AGETOP	82302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	1,54	m	R\$ 6,09	R\$ 9,38	R\$ 7,93	R\$ 7,93	R\$ 12,21
AGETOP	80671	SIFAO PVC P/PIA 1.1/2" X 2"	6,00	Un	R\$ 9,15	R\$ 54,90	R\$ 9,52	R\$ 9,52	R\$ 57,12
AGETOP	80562	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	1,00	Un	R\$ 6,56	R\$ 6,56	R\$ 9,52	R\$ 9,52	R\$ 9,52
AGETOP	80581	VALVULA P/LAVATORIO PVC DIAMETRO 1"	1,00	Un	R\$ 4,48	R\$ 4,48	R\$ 3,97	R\$ 3,97	R\$ 3,97
AGETOP	81661	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 50	2,00	Un	R\$ 5,99	R\$ 11,98	R\$ 5,82	R\$ 5,82	R\$ 5,82
AGETOP	81662	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 150 X 50	1,00	Un	R\$ 14,10	R\$ 14,10	R\$ 5,82	R\$ 5,82	R\$ 5,82
AGETOP	81164	BUCHA DE REDUCAO SOLD.CURTO 50 X 40 mm	1,00	Un	R\$ 2,29	R\$ 2,29	R\$ 4,49	R\$ 4,49	R\$ 4,49
AGETOP	81733	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM	2,00	Un	R\$ 13,75	R\$ 27,50	R\$ 11,90	R\$ 11,90	R\$ 23,80
AGETOP	81730	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 40 MM	6,00	Un	R\$ 2,84	R\$ 17,04	R\$ 7,40	R\$ 7,40	R\$ 44,40
AGETOP	81924	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM	1,00	Un	R\$ 5,80	R\$ 5,80	R\$ 11,90	R\$ 11,90	R\$ 11,90
AGETOP	81922	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM	2,00	Un	R\$ 2,24	R\$ 4,48	R\$ 7,40	R\$ 7,40	R\$ 14,80
AGETOP	81938	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM	1,00	Un	R\$ 5,45	R\$ 5,45	R\$ 11,90	R\$ 11,90	R\$ 11,90
AGETOP	81935	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM	7,00	Un	R\$ 1,05	R\$ 7,35	R\$ 7,40	R\$ 7,40	R\$ 51,80
AGETOP	81936	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM	1,00	Un	R\$ 1,73	R\$ 1,73	R\$ 7,40	R\$ 7,40	R\$ 7,40
AGETOP	81937	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 75 MM	2,00	Un	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 9,52	R\$ 9,52	R\$ 19,04
AGETOP	81946	JOELHO 90 GRAUS C/VISITA DIAM.100 X 50 MM	1,00	Un	R\$ 13,34	R\$ 13,34	R\$ 11,90	R\$ 11,90	R\$ 11,90
AGETOP	81973	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM	2,00	Un	R\$ 11,48	R\$ 22,96	R\$ 12,16	R\$ 12,16	R\$ 24,32
AGETOP	81975	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 100 MM	1,00	Un	R\$ 15,04	R\$ 15,04	R\$ 12,16	R\$ 12,16	R\$ 12,16
AGETOP	82101	REDUCAO EXCENTRICA 75 X 50 MM	1,00	Un	R\$ 4,44	R\$ 4,44	R\$ 9,52	R\$ 9,52	R\$ 9,52
AGETOP	82304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	5,81	m	R\$ 9,36	R\$ 54,38	R\$ 13,75	R\$ 13,75	R\$ 79,89
AGETOP	82302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	10,94	m	R\$ 6,09	R\$ 66,62	R\$ 7,93	R\$ 7,93	R\$ 86,75
AGETOP	82303	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM.75 MM	0,60	m	R\$ 8,24	R\$ 4,94	R\$ 12,68	R\$ 12,68	R\$ 7,61
AGETOP	82301	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	11,99	m	R\$ 3,55	R\$ 42,56	R\$ 6,34	R\$ 6,34	R\$ 76,02
AGETOP	82230	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM	1,00	Un	R\$ 6,60	R\$ 6,60	R\$ 7,67	R\$ 7,67	R\$ 7,67
AGETOP	82233	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 50 MM	1,00	Un	R\$ 12,85	R\$ 12,85	R\$ 12,16	R\$ 12,16	R\$ 12,16
TOTAL									R\$ 759,14

ELÉTRICO

TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR MAT.	VALOR TOTAL MAT.	VALOR M.O.	VALOR TOTAL M.O.
AGETOP	70421	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 3/4"	8,00	PR	R\$ 0,24	R\$ 1,92	R\$ 0,26	R\$ 2,08
AGETOP	70691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	22,00	Un	R\$ 0,96	R\$ 21,12	R\$ 3,97	R\$ 87,34
AGETOP	70692	CAIXA METALICA QUADRADA 4"X4"X2"	2,00	Un	R\$ 1,98	R\$ 3,96	R\$ 3,97	R\$ 7,94
AGETOP	70681	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, SIMPLS 2"	10,00	Un	R\$ 1,85	R\$ 18,50	R\$ 3,97	R\$ 39,70
AGETOP	71115	CURVA DE INVERSAO PARA ELETROCALHA 50 X 50 MM	10,00	Un	R\$ 12,71	R\$ 127,10	R\$ 4,23	R\$ 42,30
AGETOP	71741	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 3/4"	9,00	Un	R\$ 0,59	R\$ 5,31	R\$ 0,79	R\$ 7,11
AGETOP	81205	INIPLE COM ROSCA DIAMETRO 1.1/2"	1,00	Un	R\$ 6,60	R\$ 6,60	R\$ 9,26	R\$ 9,26
AGETOP	81202	INIPLE COM ROSCA DIAMETRO 3/4"	3,00	Un	R\$ 0,80	R\$ 2,40	R\$ 5,29	R\$ 15,87

AGETOP	70580	CABO PVC (70°C) 1 KV No 1,5 MM2	119,90	M	R\$	1,25	R\$	149,88	R\$	1,33	R\$ 159,47
AGETOP	70581	CABO PVC (70°C) 1 KV No. 2,5 MM2	255,70	M	R\$	1,23	R\$	314,51	R\$	1,46	R\$ 373,32
AGETOP	72575	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V LINHA X	1,00	Un	R\$	7,29	R\$	7,29	R\$	7,67	R\$ 7,67
AGETOP	72425	TAMPA CEGA PLASTICA RETANGULAR 4"X2"	21,00	Un	R\$	1,92	R\$	40,32	R\$	0,79	R\$ 16,59
AGETOP	72400	TAMPA CEGA PLASTICA QUADRADA 4"X4"	2,00	Un	R\$	3,05	R\$	6,10	R\$	0,79	R\$ 1,58
AGETOP	71411	INTERRUPTOR 1 SECAO LINHA X	7,00	Un	R\$	3,17	R\$	22,19	R\$	5,55	R\$ 38,85
AGETOP	71412	INTERRUPTOR 2 SECOES LINHA X	1,00	Un	R\$	3,28	R\$	3,28	R\$	9,78	R\$ 9,78
AGETOP	72570	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V LINHA X	17,00	Un	R\$	4,85	R\$	82,45	R\$	7,67	R\$ 130,39
AGETOP	71171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	5,00	Un	R\$	6,94	R\$	34,70	R\$	7,93	R\$ 39,65
AGETOP	71450	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A-30mA	1,00	Un	R\$	87,48	R\$	87,48	R\$	15,86	R\$ 15,86
AGETOP	71195	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A-30mA	105,70	M	R\$	1,54	R\$	162,78	R\$	5,29	R\$ 559,15
AGETOP	72257	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 1"	10,00	Un	R\$	20,15	R\$	201,50	R\$	4,65	R\$ 46,50
AGETOP	72345	REATOR ELETRONICO AFP 2 X 40 W	10,00	Un	R\$	1,31	R\$	13,10	R\$	1,75	R\$ 17,50
AGETOP	72360	SOQUETE P/LAMPADA FLORESCENTE	10,00	Un	R\$	6,15	R\$	61,50	R\$	21,14	R\$ 211,40
AGETOP	71531	SPOT SIMPLES	10,00	Un	R\$	5,30	R\$	53,00	R\$	0,39	R\$ 3,90
AGETOP	72170	LAMPADA FLORESCENTE DE 40 W.	1,00	Un	R\$	201,03	R\$	201,03	R\$	52,86	R\$ 52,86
TOTAL											
R\$ 1.896,07											

PISOS

TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR MAT.	VALOR TOTAL MAT.	VALOR M.O.	VALOR TOTAL M.O.
AGETOP	220053	REGULARIZAÇÃO DE PISO/LAJE/ BASE PARA TINTA EPÓXI (1:3) e=2 CM	0,00	m2	R\$ 6,64	R\$ -	R\$ 7,47	R\$ 0,00
AGETOP	220309	PISO EM CERÂMICA PEI-5 COM CONTRAPISO (1C:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	60,34	m2	R\$ 32,91	R\$ 1.985,79	R\$ 20,91	R\$ 1.261,71
AGETOP	220310	RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	95,40	m	R\$ 1,90	R\$ 181,26	R\$ 4,96	R\$ 473,18
TOTAL							R\$ 2.167,05	R\$ 1.734,89

ESQUADRIAS

TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR MAT.	VALOR TOTAL MAT.	VALOR M.O.	VALOR TOTAL M.O.
AGETOP	180401	ESQ. DE CORRER CHAPA/VIDRO J9/J10/J12/J13 C/FERRAGENS	9,00	m2	R\$ 87,55	R\$ 787,95	R\$ 36,22	R\$ 325,98
AGETOP	170103	PORTA LISA 80X210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	5,00	Un	R\$ 245,02	R\$ 1.225,10	R\$ 112,64	R\$ 563,20
AGETOP	170110	PORTA LISA 90X210 COM PORTAL E ALISAR SEM FERRAGENS	2,00	un	R\$ 263,42	R\$ 526,84	R\$ 112,64	R\$ 225,28
AGETOP	180506	PORTA DE CORRER/VIDRO (4) FOLHAS PF-6 C/ FERRAGENS	4,60	m2	R\$ 125,12	R\$ 575,55	R\$ 33,87	R\$ 155,80
TOTAL							R\$ 3.115,44	R\$ 1.270,26

PINTURA

TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR MAT.	VALOR TOTAL MAT.	VALOR M.O.	VALOR TOTAL M.O.
AGETOP	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	138,00	m2	R\$ 3,23	R\$ 445,74	R\$ 5,75	R\$ 793,50
AGETOP	261005	PINTURA COM SELADOR ACRILICO	321,52	m2	R\$ 0,41	R\$ 131,82	R\$ 0,72	R\$ 231,49

Eng: Delvid Valdeir de Souza
CREA: 21297/D-DF

AGETOP	261307	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR	321,52 m2	R\$	2,25	R\$	723,42	R\$	4,09	R\$ 1.315,02		
AGETOP	261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	13,60 m2	R\$	4,28	R\$	58,21	R\$	10,63	R\$ 144,57		
AGETOP	261301	EMASSAMENTO COM MASSA PVA UMA DEMA0	0,00 m2	R\$	1,14	R\$	-	R\$	4,79	R\$ 0,00		
TOTAL							R\$ 1.359,19				R\$ 2.484,58	
TOTAL DO ORÇAMENTO:							R\$	29.823,63	R\$		R\$	26.132,70
BDI							14,42%				21,99%	
TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI							R\$	34.124,20	R\$		R\$	31.879,28


Deivid Vieira de Souza
 Engenheiro Civil
 CREA 21297/D-DF

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

PROCESSO Nº 3535/2018

ANEXO IV

**CRONOGRAMA
FÍSICO-FINANCEIRO**

2018



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Itens	Obras	Valores	%	Período(dias)	
				0-30	30-60
1	ESTRUTURA	R\$ 14.888,59	22,56%	100%	
				R\$ 14.888,59	
2	ALVENARIA	R\$ 18.185,99	27,55%	20%	80%
				R\$ 3.637,20	R\$ 14.548,79
3	COBERTURA	R\$ 8.383,49	12,70%	100%	
					R\$ 8.383,49
4	HIDRAÚLICO	R\$ 4.510,80	6,83%	15%	85%
				R\$ 676,62	R\$ 3.834,18
5	SANITÁRIO	R\$ 1.562,49	2,37%	15%	85%
				R\$ 234,37	R\$ 1.328,12
6	ELÉTRICO	R\$ 4.175,79	6,33%	15%	85%
				R\$ 626,37	R\$ 3.549,42
7	PISO	R\$ 4.595,93	6,96%	100%	
					R\$ 4.595,93
8	ESQUADRIAS	R\$ 5.114,28	7,75%	100%	
					R\$ 5.114,28
9	PINTURA	R\$ 4.586,12	6,95%	100%	
					R\$ 4.586,12
TOTAL		R\$ 66.003,48	100%		
Total Mensal				R\$ 20.063,15	R\$ 45.940,34
%				30%	70%
Total Acumulado				R\$ 20.063,15	R\$ 66.003,48
% Acumulado				30%	100%
TOTAL DA OBRA				R\$ 66.003,48	

1 - O cronograma físico-financeiro foi estabelecido com base na itemização de obras definido nos orçamentos realizados.

2 - O prazo para a execução de obras foi estabelecido com base nos orçamentos realizados.

3 - A definição de início da obra será estabelecido com base nos prazos comuns de trâmites administrativo e licitação.


Deivid Vieira de Souza
 Engenheiro Civil
 CREA 21297/ D-DF



BDI REDUZIDO

PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI (Acórdão TCU nº 2622/2013)


TIPO DE OBRA / SERVIÇO

CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO

REGIME DE DESONERAÇÃO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO

NÃO (PADRÃO)

COMPONENTES DO BDI		ORIENTAÇÕES ACORDÃO TCU Nº2622/2013			
		VALORES REFERENCIAIS DOS COMPONENTES			
		1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
AC	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,45%	3,00%	4,00%	5,50%
S + G	TAXA DE SEGUROS E GARANTIAS	0,06%	0,80%	0,80%	1,00%
R	TAXA DE RISCOS	0,56%	0,97%	1,27%	1,27%
DF	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	1,08%	0,59%	1,23%	1,39%
L	TAXA DE LUCRO	4,80%	6,16%	7,40%	8,96%
T	TAXA DE INCIDÊNCIA DOS TRIBUTOS	3,65%			
PIS		0,65%	Reg. cumulativo = 0,65% (Obras) Reg. não cumulativo = 1,65% (Projetos)		
COFINS		3,00%	Reg. cumulativo = 3,00% (Obras) Reg. não cumulativo = 7,50% (Projetos)		
ISS		0,00%	1,00% a 5,00% (de acordo com legislação municipal)		
CPRB (REGIME DE DESONERAÇÃO)			4,50% somente no regime de desoneração		
$BDI = \frac{(1+(AC+R+S+G))(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$		14,42%			


Deivid Vieira de Souza
 Engenheiro Civil
 CREA 21297/ D-DF



BDI

PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI (Acórdão TCU nº 2622/2013)

TIPO DE OBRA / SERVIÇO

CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO

REGIME DE DESONERAÇÃO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO

NÃO (PADRÃO)

COMPONENTES DO BDI		ORIENTAÇÕES ACORDÃO TCU Nº2622/2013			
		VALORES REFERENCIAIS DOS COMPONENTES			
		1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
AC	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
S + G	TAXA DE SEGUROS E GARANTIAS	0,12%	0,80%	0,80%	1,00%
R	TAXA DE RISCOS	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%
DF	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	1,08%	0,59%	1,23%	1,39%
L	TAXA DE LUCRO	7,20%	6,16%	7,40%	8,96%
T	TAXA DE INCIDÊNCIA DOS TRIBUTOS	6,65%			
PIS		0,65%	Reg. cumulativo = 0,65% (Obras)Reg. não cumulativo = 1,65% (Projetos)		
COFINS		3,00%	Reg. cumulativo = 3,00% (Obras)Reg. não cumulativo = 7,50% (Projetos)		
ISS		3,00%	1,00% a 5,00% (de acordo com legislação municipal)		
CPRB (REGIME DE DESONERAÇÃO)			4,50% somente no regime de desoneração		
$BDI = \frac{(1+(AC+R+S+G))(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$		21,99%			


Deivid Vieira de Souza
Engenheiro Civil
CREA 21297/ D-DF



CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

PROCESSO Nº 3535/2018

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

2018



CONCORRÊNCIA Nº 003/2018
PROCESSO Nº 3535/2018
MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2018

ANEXO V

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, COM VISTAS A CONCLUSÃO DA OBRA DO PONTO DE APOIO NO POVOADO IMPUEIRAS, QUE ESTÁ SENDO EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE – GO, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ MF-RF sob o nº 07.892.711/0001-67, situada na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, telefone 62 3481 1380, Posse/GO, representado pelo Gestor Municipal de Saúde o Senhor **EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portado de CPF MF sob nº 613.527.131-87 e RG DGPC GO sob nº 3129394-962341, residente e domiciliado neste Município, de agora em diante denominado de **CONTRATANTE**; e,

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua _____, nº. _____, Qd. _____ Lts. _____, Setor _____, CEP XX.XXX-XXX, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, tendo como representantes legais e responsáveis técnicos XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, apenas denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

01.1 - O presente ajuste contratual, celebrado na forma da Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade de **Concorrência nº 003/2018**, devidamente homologada em ___/___/___, fls., volume; tudo constante dos autos de Processo nº 3535/2018 que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.1 - O objeto deste contrato é a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, COM VISTAS A CONCLUSÃO DA OBRA DO PONTO DE APOIO NO POVOADO IMPUEIRAS, QUE ESTÁ SENDO EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE – GO.**

02.2 - Os serviços componentes deste objeto deverão ser executados sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, tipo menor preço global e de acordo o Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, constantes as fls.,

e, volume, respectivamente, que fazem partes integrantes deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS E ALTERAÇÃO DO PROJETO

03.1 - Por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos (itens/serviços) do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

03.2 - Se necessário à melhoria técnica da obra, para melhor adequação aos objetivos da Administração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços imprevistos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

03.3 - A execução de serviços imprevistos, ou seja, a alteração qualitativa, que respeitará o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, será medida e paga da seguinte maneira:

03.3.1 - Serviços constantes do orçamento estimativo: pelo preço unitário da proposta da CONTRATADA; e,

03.3.2 - Serviços não constantes do orçamento, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da CONTRATANTE vigente na época da elaboração do orçamento, pelos valores nelas encontrados, obedecendo-se, em todo caso, a proporção do deságio apurado entre a proposta de preços vencedora do certame e a tabela de preços da CONTRATANTE.

03.3.3 - Serviços não constantes do orçamento e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de preços supramencionada, mediante a composição de preços unitários, em nível de mercado, que deverá ser elaborada pelo Departamento de Fiscalização da CONTRATANTE.

03.4 - O(s) valor(es) do(s) termo(s) aditivo(s) de acréscimo de serviço deverá(ão) manter, no mínimo, o desconto médio ofertado pela licitante na proposta vencedora da licitação.

03.5 - Para as supressões de serviços, o valor do contrato com as deduções realizadas deverá manter, no mínimo, o desconto médio ofertado pela licitante na proposta vencedora da licitação.

03.6 - O desconto médio tratado nos itens **03.4** e **03.5** será calculado tendo como referência os valores do orçamento do Edital e da proposta vencedora do certame.

03.7 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

03.7.1 - unilateralmente pela Administração:

03.7.1.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e,

03.7.1.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos.

03.7.2 - por acordo das partes:

03.7.2.1 - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

03.7.2.2 - quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

03.7.2.3 - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução de obra;

03.7.2.4 - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observado o disposto no art. 42, da Lei Estadual nº 17.928/12.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

04.1 - VALOR:

04.1.1 - O valor da execução dos serviços, objeto deste contrato, é de **R\$ X.XXX.XXX,XX** (xxxxx xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx), conforme proposta da CONTRATADA datada de __/__/__, acostada à fls., volume

04.1.1 - Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

04.2 - DOTAÇÃO:

04.2.1 - A despesa deste contrato correrá por conta da dotação nº 05.01.10.122.0510.1.018.4.4.90.51, ficha 324, no Valor R\$ 66.003,48, tendo o valor sido totalmente empenhado, conforme Nota de Empenho nº, datada __/__/__, fls.; volume

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

05.1 - Os serviços serão medidos mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês civil subsequente ao da execução dos serviços, de acordo com os procedimentos de medições e pagamentos.

05.2 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

05.2.1 - Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da CONTRATANTE.

05.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

05.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA.

05.2.3.1 - As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

05.2.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

05.2.5 - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

05.2.6 - Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao **INSS**.

05.2.7 - Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, referentes ao período da medição.

05.2.8 - Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição.

05.2.9 - Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças, do município CONTRATANTE.

05.2.9.1 - A guia de que trata este item deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere.

05.2.9.2 – Os municípios onde os serviços são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo fiscal da obra.

05.2.9.3 – A retenção e o recolhimento do ISS para o município de POSSE/GO serão realizados pela CONTRATANTE.

05.2.9.4 - Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

05.3 – Na hipótese de antecipação na execução da obra pelo contratado, sem anuência do fiscal da obra, os pagamentos obedecerão ao cronograma físico – financeiro, sendo pagas apenas as parcelas estabelecidas para o determinado período.

05.4 - Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO, após a mesma, em juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela CONTRATADA.

05.4.1 - Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá suspender a execução dos seus serviços.

05.4.2 - Fica estabelecido que todos os pagamentos a serem realizados pelos órgãos e entidades da administração direta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Poder Executivo, aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária.

05.5 - A CONTRATADA assume a obrigação de: manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação conforme disposto no inciso XIII do art. 55, da Lei nº 8.666/93.

05.6 - REAJUSTAMENTO:

05.6.1 - Durante a vigência deste contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, serão reajustadas segundo a variação dos índices de obras.

05.6.2 - Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base correspondente a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I₀ - Índice referente ao mês da data base correspondente a data de apresentação da proposta.

05.7 - Havendo atraso ou antecipação na execução de obras, serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

05.7.1 - quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

05.7.1.1 - aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

05.7.1.2 - diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

05.7.2 - quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

05.8 - Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuïrem.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA CONTRATUAL

06.1 - A CONTRATADA terá, obrigatoriamente, que comprovar o recolhimento da garantia contratual, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de 4%(quatro por cento) sobre o valor da contratação, no ato da assinatura do presente contrato.

06.1.1 - No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado na Conta Corrente nº 30016-0, Agência 0606-8 do Banco do Brasil S/A, ou qualquer outra, que tenha o MUNICÍPIO DE POSSE/GO como titular.

06.2 - A garantia será levantada após **30** (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS, FGTS e ISSQN das obras contratadas.

06.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será devolvido a garantia.

06.4 - No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78, da Lei nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuïzos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do art. 80, III, da mencionada Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

07.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

07.1.1 - Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo de **02 (dois) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, com observância ao Cronograma Físico-Financeiro.

07.2 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

07.2.1 - O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

07.3 - PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS:

07.3.1 - Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

07.3.2 - O prazo contratual estabelecido para vigência, bem como aquele para execução dos serviços, poderá ser prorrogado, desde que a solicitação ocorra ainda na vigência contratual, com justificativa por escrito e prévia autorização do Presidente da CONTRATANTE, tudo em conformidade ao § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

08.1 - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

08.1.1 - Seguir os elementos necessários à execução dos serviços, objeto deste Instrumento, todos constantes no Projeto, às fls. ..., volume e Orçamento às fls., volume

08.1.2 - Instalar e manter, sem ônus para a CONTRATANTE, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da CONTRATANTE.

08.1.3 - Manter engenheiro (responsável técnico), aceito pela CONTRATANTE, e indicado em sua documentação, no local da obra, para acompanhar toda a sua execução.

08.1.4 - Deverá a CONTRATADA, para execução dos serviços, atender às exigências técnicas complementares contidas na licença de instalação.

08.1.5 - Colocar e manter placas de publicidade da obra, de acordo com os modelos adotados pela CONTRATANTE, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

08.1.6 – Adesivar os equipamentos e veículos utilizados na obra com a logomarca do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE - GO.

08.1.7 - Efetuar a reabilitação ambiental das áreas degradadas em decorrência do uso para canteiro de obras, instalações industriais, caminhos de serviços, bem como quaisquer outras áreas degradadas em decorrência dos serviços, objeto deste Contrato, realizados, ficando claro que os projetos para a citada reabilitação deverão ser previamente aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, e que os custos para implementação dessa providência devem constar da proposta apresentada, não cabendo a CONTRATADA o direito à reivindicação posterior de qualquer pagamento adicional não previsto no Contrato.

- 08.1.8** - Manter constante e permanente vigilância sobre as obras executadas, até o Termo de Recebimento Definitivo das Obras, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as mesmas.
- 08.1.9** - Responder por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionárias de serviços públicos em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si por seus sucessores.
- 08.1.10** - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 08.1.11** - Manter preposto, com competência técnica e jurídica, aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.
- 08.1.12** - Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.
- 08.1.13** - Manter atualizados, para fiscalização da contratante, a qualquer época, o PCMSO, PPRA e PCMAT dos trabalhadores contratados para a execução das obras, conforme determinam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18).
- 08.1.14** - Executar a limpeza do canteiro da obra, no término dos serviços.
- 08.1.15** - A Contratada deverá prestar serviços de manutenção do objeto do contrato por período mínimo de 06 meses, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.
- 08.2** - A CONTRATADA deverá executar os serviços com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da CONTRATANTE que serão considerados como parte integrante do presente contrato.
- 08.3** - A CONTRATADA deverá executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro.
- 08.4** - A CONTRATADA deverá cumprir e responder às determinações da Lei nº 6.514/97 e da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, relativas à segurança ocupacional: sinalização, transporte de funcionários, equipamentos de proteção individual e vestimentas, atendendo fielmente as disposições a seguir transcritas:

08.6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E VESTIMENTAS:

08.6.1 - Os funcionários deverão trabalhar com uniforme contendo os dizeres “A serviço do Estado de Goiás”, com identificação visível da CONTRATADA.

08.6.2 - Os funcionários deverão trabalhar munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e em acordo com as Normas de Segurança de Trabalho da CONTRATANTE.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

09.1 - Caberá à CONTRATANTE, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos e, ainda, fornecer, à CONTRATADA, os dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços.

09.1.1 - A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita, por Engenheiro da CONTRATANTE designado pela Portaria de fls. ____.

09.2 - Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, sempre que solicitado, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, responsável pela Fiscalização.

09.3 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

09.4 - Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

09.4.1 - Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 - O recebimento dos serviços será feito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

10.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

10.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de

observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e § 3º, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O recebimento das obras, após sua execução e conclusão obedecerá ao disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93, e nas Normas e Procedimentos Administrativos sobre Contratações de Obras e Serviços de Engenharia – Seção XI, em vigor no DNIT.

10.3 - O Prazo de observação de que trata a alínea “b” do inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 é de 90 (noventa) dias consecutivos.

10.4 - Deverá ser entregue pela CONTRATADA o projeto “as built” da obra, para todos os serviços executados, como condição para o recebimento da obra e emissão do Termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Não será admitida a sub-rogação do contrato, em hipótese alguma.

11.2 - Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTAS E SANÇÕES

12.1 - Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

12.2 - Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Nas hipóteses previstas no Item **12.1**, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

12.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no Item **12.2**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

12.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido; e,

12.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

12.5 - A multa aplicada será descontada da garantia do CONTRATADO.

12.5.1 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.6 - A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

12.6.1 - 06 (seis) meses, nos casos de:

12.6.1.1 - aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e,

12.6.1.2 - alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

12.6.2 - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.6.3 - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

12.6.3.1 - entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.

12.6.3.2 - paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração.

12.6.3.3 - praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.

12.6.3.4 - sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.7 - A prática de qualquer das infrações previstas no item **12.6.3** sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

12.8 - A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa aplicada nos termos do item 12.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.



12.9 - Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido:

13.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80, do mesmo diploma legal.

13.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração.

13.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

13.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.3.1 - Devolução da garantia;

13.3.2 - Pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e,

13.3.3 - Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRIBUTOS E RESPONSABILIDADES

14.1 - É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

14.2 - A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da CONTRATADA.

14.3 - A CONTRATADA responderá civilmente durante 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços, pela solidez, segurança da obra e dos materiais.

14.4 - Constatados vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o contratado sob pena de decair dos seus direitos.

14.5 - A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGISTRO, DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

15.1 - DO REGISTRO:

15.1.1 - O presente contrato poderá ser encaminhado posteriormente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás e/ou ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para apreciação.

15.1.2 - O contrato deverá ser registrado no CREA e/ou CAU, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 425/98, do CONFEA.

15.2 - DA PUBLICAÇÃO:

15.2.1 - A presente avença somente produzirá seus efeitos legais, após a publicação de seu extrato na imprensa oficial (Diário Oficial do Estado de Goiás, Jornal de Grande Circulação, Portal www.posse.go.gov.br, Portal Jurisdicionado Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Placar da Prefeitura Municipal de Posse/GO), na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal.

15.3 - DO FORO:

15.3.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Posse, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.3.2 - E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o responsável da CONTRATADA e as testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos ____ dias do mês de _____ de 2018.

CONTRATANTE
FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
DR EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS
Secretário de Saúde
Gestor do FMS

EMPRESA TAL
Contratada
FULANO DE TAL
Diretor/Cargo

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

PROCESSO Nº 3535/2018

ANEXO VI

REGIÕES DE PLANEJAMENTO

2018

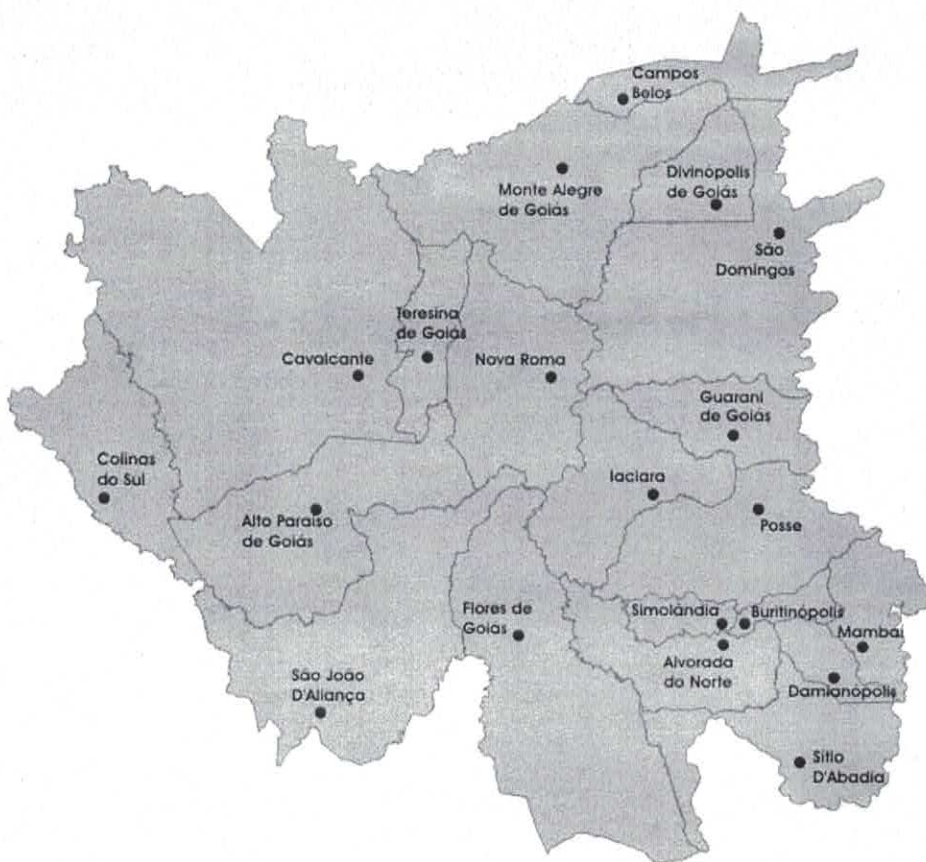


ANEXO VI – REGIÕES DE PLANEJAMENTO PARA ME E EPP sediadas local ou regionalmente

ESTADO DE GOIÁS

Regiões de Planejamento

Região Nordeste Goiano



Região Nordeste Goiano

Total: 20 municípios

Alto Paraíso de Goiás
Alvorada do Norte
Buritinópolis
Campos Belos
Cavalcante
Colinas do Sul
Damianópolis
Divinópolis de Goiás
Flores de Goiás
Guarani de Goiás

Iaciara
Mambai
Monte Alegre de Goiás
Nova Roma
Posse
São Domingos
São João D'Aliança
Simolândia
Sítio D'Abadia
Teresina de Goiás

Região Nordeste Goiano

Tabla 01 - Área, lei de criação, município de origem e densidade demográfica.

Municípios	Área (km ²)	Lei de criação		Município de origem	Densidade demográfica (hab/km ²)
		Número	Data		
Alto Paraíso de Goiás	2.593,885	808	12/10/1953	Cavalcante	2,86
Abrorade do Norte	1.259,495	4.789	23/10/1963	São D'Abadia	6,09
Burilândia	268,115	11.705	29/11/1992	Mambai	13,39
Campos Belos	724,060	781	1/10/1953	Monte Alegre de Goiás	25,54
Cavalcante	6.953,646	Decreto	11-11-1831	Pazaná	1,41
Colinas do Sul	1.708,215	10.403	D.O. 27/01/1988	Cavalcante	2,26
Deminópolis	415,349	2.149	14/11/1958	São D'Abadia	7,39
Divinópolis de Goiás	631,134	2.123	14/11/1958	São Domingos	6,33
Flores de Goiás	3.709,419	4.926	14/11/1963	São D'Abadia	2,44
Guarani de Goiás	1.229,122	4.840	8/11/1963	São Domingos	3,33
Iaciara	1.625,284	2.122	14/11/1958	Posse	7,23
Mambai	859,555	2.121	14/11/1958	Posse	6,28
Monte Alegre de Goiás	3.119,791	Art. 62	1947	Araçás	1,99
Nova Roma	2.136,945	2.138	14/11/1958	Cavalcante	1,45
Posse	1.948,632	485	19/07/1872	São Domingos	14,15
São Domingos	3.295,558	Lei Prov. 14	14/10/1854	Araçás	2,79
São João D'Alcântara	3.327,364	782	1/10/1953	Formosa	2,33
Simãoândia	347,823	10.448	D.O. 26/01/1988	Posse	19,04
São D'Abadia	1.598,337	Lei Prov. 19	06/07/1850	Flores de Goiás	1,65
Teresina de Goiás	774,635	10.448	D.O. 26/01/1988	Cavalcante	4,32
TOTAL DA REGIÃO	38.726,364	-	-	-	4,83
TOTAL DO ESTADO	388.886,698	-	-	-	16,52
REGIÃO/ESTADO (%)	11,39	-	-	-	-

Fonte: IBGE / Assembleia Legislativa de Goiás

Elaboração: SEPLAN-GO / SEPN / Gerência de Estatística Socioeconômica - 2006.